



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PROJETO DE LEI Nº ^{PL 1617/2017}
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF) ^{Em 31/5/17} **L I D O**

Secretaria Legislativa

Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o "Dia da Liderança Jovem".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia da Liderança Jovem, que deverá ser incluído ao calendário, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	31/5/17 às 17h15
Assinatura	Matrícula

O escopo deste projeto é homenagear as lideranças jovens do nosso País, formadores de opinião, e enaltecer a importância do papel que desempenham na sociedade.

É certo que os grandes movimentos sociais, políticos e culturais que ocorreram em nosso País contou com uma enorme participação dos jovens. A força da juventude é fundamental para as quebras e mudanças de paradigmas, transformações sociais e mudanças ideológicas.

A participação dos jovens nos assuntos que dizem respeito aos destinos do Brasil depende, diretamente, da existência de lideranças fortes, probas e comprometidas com o interesse público.

Sebrae Promove Legislativo
PL Nº 1617/2017
Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



A proposta, sem dúvida, tem uma grande relevância e importância para o engajamento social, esse projeto tem como escopo saudar as lideranças jovens que são formadores de opinião e responsáveis por transformarem ideologias e paradigmas de uma sociedade, através dos movimentos sociais.

Isso porque os jovens são aqueles que ultrapassam as condicionantes sociais e culturais em busca de uma ideologia, muitas vezes tida como "utópica", mas que engrenam as mudanças e emancipações humanas. É essa "utopia" da verdade, essa interminável busca por uma realidade social, política e cultural mais aceitável, que impele os jovens a combater a realidade existente.

Assim, a liderança jovem, no nosso País e no Distrito Federal, tem papel fundamental para ampliar o espaço de reflexões e ações posteriores que permitam a construção de uma consciência crítica das realidades sociais políticas e culturais pré-existentes, a fim de promover mudanças e construir um Brasil mais equânime e justo.

Logo, pode-se afirmar que a Liderança Jovem possui um papel histórico e circunstancial de grande articulador e influenciador de processos políticos e sociais fundamentais.

Esse importante líder, muitas vezes sem reconhecimento público, da história e da literatura, faz jus a essa relevante proposição legislativa.

Portanto, a Lei a ser implantada, é de grande importância para os jovens líderes do Distrito Federal. Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 1617 2017
Folia Nº 028


Deputado **DELMASSO**
Autor

Assunto: Redistribuição do Projeto de Lei nº 1.617/17 que “Institui e inclui no calendário oficial do Distrito Federal o dia da liderança jovem”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CFGTC (RICL, art. 69-C, II, “g”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 01/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo

Substituto

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 1617 2017

Folha Nº 038